



ERRATA:

Nos termos da republicação no Diário oficial da União, datada de 14 de setembro de 2018, o prazo máximo para o início do fornecimento do escopo contratual foi alterado no Anexo I (Termo de Referência) para 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

Ocorre que a Cláusula Sexta do Anexo III (Minuta do Contrato) que igualmente prevê tal prazo não fora devidamente modificada para conter tal redação, configurando caso de erro material.

Portanto, na Cláusula Sexta, Item 6.1, do Anexo III (Minuta do Contrato), onde consta “7 dias úteis”, leia-se ‘30 dias úteis’.